



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**RESOLUÇÃO Nº 36, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, II do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Referendar a decisão “*Ad Referendum*” da Superintendente Substituta da SUDAM, nos termos do Ato nº 18, de 05/05/2016, constante às fls. 392 do Processo nº CUP 590004/000448/2015-21, que resolveu aprovar o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas